

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 033/GAB/PROC

Lapa, 30 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 017/2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar a associação do Município com a UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e com a AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: G2K5

Protocolo 59/2018 01/02/2018

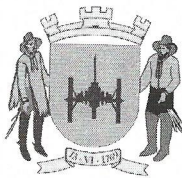
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

14:13:12

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar a associação do Município com a UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e com a AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a se associar às entidades a seguir elencadas, mediante pagamento de taxas, adesões ou mensalidades:

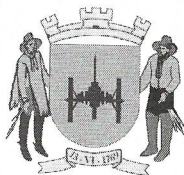
- Educação;
- I - UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de
- Paraná.
- II - AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Janeiro de 2018.


Paulo Cesar Fletes Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

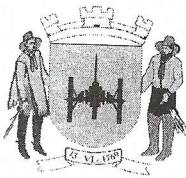
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para que o Município se associe à UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e à AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Sudeste do Paraná.

Tal solicitação visa atender o que determina o Ministério Público do Estado do Paraná através do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate a Improbidade Administrativa – GEPATRIA – Região de União da Vitória.

Por tratar-se de projeto que visa a dar mais transparência à Administração Pública, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Janeiro de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 034/2018 - GAB

Lapa, 31 de janeiro de 2018

Ref.: Ofício nº 06/2018 – Gepatria
Procedimento Administrativo MPPR nº 0152.16.002565-5

Em atenção ao Ofício em epígrafe, informamos que o Município da Lapa-PR acolheu integralmente a Recomendação Administrativa encaminhada pelo D. MP-PR e já providenciou a remessa do Projeto de Lei nº 017, de 30/01/2018 (cópia anexa), para apreciação da Câmara Municipal, visando a autorização para a participação do Município e o repasse de verbas públicas para a UNDIME e AMSULEP. Com relação à ASSOMECA, o Município não possui interesse em participar da mesma.

Quanto às cópias das prestações de contas daquelas associações, considerando o prazo exíguo, até o momento não foi possível a sua obtenção. Por outro lado, salvo melhor juízo, entendemos que os mesmos poderão ser obtidos diretamente com as entidades.

Por fim, esclarecemos que o Município está tomando as devidas providências para que os documentos nos sejam encaminhados periodicamente.


PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Doutor Promotor
ANDRÉ LUÍS BORTOLINI
Ministério Público do Estado do Paraná
GEPATRIA – Região de União da Vitória
Rua Dr. Cruz Machado, 493, 4º andar
União da Vitória – PR
CEP: 84.600-175